



## Tribunal Judicial da Comarca da Madeira Presidência

Despacho n.º26/2024

Assunto: Eleições para Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira – orientações gerais

Por Decreto do Presidente da República, com o n.º40-D/2024, de 27 de março, foi fixado, de harmonia com o art.º 19.º da Lei Orgânica n.º1/2006, de 13 de fevereiro, o dia 26 de maio de 2024 para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

À semelhança do que se passou em anteriores eleições, exaramos algumas orientações para serem observadas na tramitação do processo eleitoral pelo Juízo Local Cível do Funchal.

Em consequência desta decisão:

1) Horário de funcionamento da unidade central

A unidade central do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira, situada no Palácio da Justiça do Funchal, a quem cabe a receção das candidaturas, funcionará, nos dias úteis, e até ao dia 15.04.2023, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 18 horas (cfr. art. 25º e 167º, n.º2, da LeiEleitAssLegRAM).

2) Receção e verificação formal das candidaturas

Aquando da entrega/receção das listas pelos partidos e coligações ou logo após essa entrega/receção, os Srs. Funcionários que procedam a esta receção, ou outros que venham a ser indicados para o efeito no Juízo Local Cível do Funchal, devem averiguar a conformidade dessas listas, de acordo com o seguinte check list:

a) lista contendo os nomes dos candidatos e do mandatário da lista e demais elementos de identificação (nome, idade, filiação, profissão, naturalidade e residência (candidatos e mandatário têm de ter residência habitual na Madeira), bem como o número, n.º do CC e a respetiva data de validade) e, no caso de coligação, a indicação do partido que propõe cada um dos candidatos (cfr. art. 26º, n.º1 e 2, da LeiEleitAssLegRAM).

b) certidão de inscrição no recenseamento eleitoral de cada um dos candidatos, bem como do mandatário, identificando-os em função dos seguintes elementos: idade, número, arquivo de identificação e data do bilhete de identidade, filiação, profissão, naturalidade e residência (cfr. art. 26º, n.º4, al. b), da LeiEleitAssLegRAM).

c) certidão, ou pública-forma de certidão, do Tribunal Constitucional comprovativa do registo do partido político e da respetiva data e ainda, no caso de lista apresentada por coligação, documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º1, do art. 22 (cfr. art. 26º, n.º4, al. a), da LeiEleitAssLegRAM).

d) declaração de candidatura, individual ou conjunta, assinada por cada um dos candidatos, contendo a identificação destes, devendo ainda constar dessa declaração que não estão abrangidos por qualquer inelegibilidade, não se candidatam por qualquer outro círculo eleitoral, nem figuram em mais nenhuma



## **Tribunal Judicial da Comarca da Madeira Presidência**

lista de candidatura e que concordam com o mandatário indicado na lista (cfr. art. 26º, n.º3, da LeiEleitAssLegRAM).

e) número de candidatos efetivos é de 47, a que acrescem 47 candidatos suplentes (cfr. art. 11º e 15º, n.º1, da LeiEleitAssLegRAM).

### 3) Preparação do processo eleitoral

A unidade local cível do Funchal, a quem cabe a tramitação do processo eleitoral, deverá:

a. digitalizar as listas, bem como todos os documentos e declarações que venham a ser entregues, a fim de estarem disponíveis no sistema citius, sugerindo-se que a primeira candidatura fique no processo principal e as seguintes em apensos identificados por letras, cabendo um apenso a cada uma das candidaturas apresentadas após a primeira candidatura (que fica no principal), sendo o processo despachado no processo principal.

b. imprimir cópias das listas com vista à sua afixação, que ocorrerá após as 18 horas do dia 15.04.2024, e depois de proferido despacho para o efeito.

c. abrir conclusão no processo eleitoral ao juiz a quem for distribuído o processo após as 18 horas, do dia 14.08.2023 para efeitos do disposto nos art. 29º, n.º1, e 34º, n.º1, da LeiEleitAssLegRAM.

Consigna-se que a Lei da paridade não se aplica às Eleições à Assembleia Legislativa da RAM.

### 3) Sorteio das listas apresentadas

O sorteio das listas apresentadas para efeito de lhes atribuir uma ordem nos boletins de voto terá lugar no Palácio da Justiça do Funchal, junto à Câmara Municipal do Funchal, onde está instalado o Juízo Local Cível do Funchal, no dia 16.04.2024, a hora a designar pelo juiz titular do processo (cfr. art. 34º, n.º1, da LeiEleitAssLegRAM).

\*

Deverá ser solicitado a cada um dos Mandatários:

- e-mail para efeitos de notificações.
- número de telemóvel para contato.

\*

Comunique aos Srs. Juízes do Juízo Local Cível do Funchal, ao Sr. Administrador Judiciário e aos Srs. Funcionários da Unidade Central e do Juízo Local Cível do Funchal.

\*

Publicite na página da Comarca.

\*

Funchal, 7 de abril de 2024

---

Filipe Duarte Freitas Câmara  
(Juiz de Direito – Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira)